



*AA*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 26/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E UM DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM

*Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ MENDES MARQUES  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Cardita.*

*Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José António Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentaram o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: "Relativamente à publicação da "Revista Municipal" – Marcas do Mandato – 4 anos de Gestão Socialista", vimos informar a Câmara que a mesma foi enviada pela Coordenadora Eleitoral da CDU à Comissão Nacional de Eleições, para que a mesma fosse alvo de apreciação. Foi entendimento do Plenário da CNE que, quer a Revista em apreço, quer a entrevista dada pela Sr<sup>a</sup>. Presidente, violava o dever de imparcialidade dos agentes da Administração Pública aos concorrentes e, nesse sentido, enviar ao Ministério Público para elaboração



de processo crime. A decisão do Plenário da CNE foi aprovada por unanimidade.”-----

Em resposta a **Senhora Presidente** apresentou o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: “O Sr. Vereador João Henriques da CDU deu conhecimento à Câmara Municipal de uma deliberação da Comissão Nacional de Eleições que, segundo diz, decidiu remeter ao Ministério Público para elaboração de processo crime no seguimento da publicação da “Revista Municipal – Marcas do mandato – 4 anos de gestão socialista”. Face à recorrência da publicação distribuída com o Jornal “Notícias do Montijo” subordinada ao título antes referido e respondendo à declaração em causa importa esclarecer que a Câmara Municipal de Montijo tem todo o direito que decorre da lei de fazer o balanço da legislatura autárquica durante os últimos quatro anos, de 1998 a 2001. A forma como a Câmara Municipal deu a conhecer aos munícipes em geral as obras e os avultados investimentos realizados neste período é da sua inteira responsabilidade e disso não abdicaremos. Os cidadãos de Montijo sabem que a obra realizada por este Executivo é da exclusiva responsabilidade dos socialistas de Montijo tanto mais que os Senhores Vereadores da oposição não detêm Pelouros apesar de terem votado favoravelmente e por unanimidade todas as propostas submetidas à reunião do Executivo, fossem elas de carácter urbanístico, de concursos para obras, desportivas, culturais e de solidariedade social bem como todos os apoios financeiros destinados às Juntas de Freguesia. A obra realizada não tem na verdade qualquer paralelo na história do poder democrático de Montijo, razão pela qual todos os montijenses devem saber com rigor, transparência e isenção onde foram aplicados os dinheiros públicos ao contrário aliás do passado da gestão ruínosa da CDU onde para além da perda irremediável do património municipal como foi o caso do refeitório dos trabalhadores e da fracção da Avenida D. João IV – como informarei aliás já de seguida este órgão – um imóvel aos preços actuais é uma perda de mais de 300.000.000\$00, acrescido do uso indevido dos cartões de crédito imputável à ex-Presidente da Câmara Jacinta Ricardo, falsificação de documentos, peculato, desvio de subsídios, factos estes que nunca estranhamente a CDU assumiu ou sequer deu a conhecer aos cidadãos de Montijo. Esta situação encontra-se hoje sob investigação criminal e surge na sequência da nossa participação junto às instâncias competentes como também da Inspeção-Geral de Finanças, processo que está ainda sob investigação e por isso em segredo de justiça no Tribunal Judicial da Comarca de Montijo. Esquecem-se os Senhores Vereadores da CDU que já foi a ex-Presidente da Câmara condenada pelo Tribunal Criminal de Montijo a oito meses de prisão com pena suspensa por ter ilicitamente deixado de entregar ao Estado as



*contribuições deduzidas aos trabalhadores desta Autarquia durante mais de 4 anos, numa palavra uma gestão incompetente, fraudulenta, opaca e delapidadora do património municipal. Nunca os Senhores Vereadores da CDU se mostraram preocupados em esclarecer os cidadãos de Montijo destes actos criminosos, vindo agora a insurgir-se contra o princípio da transparência administrativa que pretende dar a conhecer onde foram aplicados os dinheiros públicos, que investimentos foram feitos e proporcionaram directamente uma melhoria significativa das condições de vida das populações. Ora, os Senhores Vereadores da CDU apenas têm como argumento a queixa à Comissão Nacional de Eleições por alegada violação do direito à imparcialidade e nada mais. O actual Executivo Socialista cumpriu a lei com todo o rigor ao contrário do que aconteceu nos anteriores mandatos comunistas e por isso nada tem a temer. A Comissão Nacional de Eleições tem as competências que a lei lhe confere, competências essas que não são jurisdicionais, desempenhando o seu papel com respeito pela lei. Qualquer eventual litígio é assim do foro exclusivo dos tribunais e nele será dirimido. São estas as regras de um Estado de Direito Democrático e não pense a CDU pelo facto de ter participado à Comissão Nacional de Eleições que detém a verdade absoluta ou que isso diminua a nossa serenidade no desfecho desta situação. Aguardamos pois tranquilamente a interpelação da Comissão Nacional de Eleições ou dos Tribunais a fim de apresentarmos a nossa defesa em homenagem ao princípio do contraditório, sendo certo que não é este processo e nesta altura que nos vai diminuir ou fazer esmorecer o nosso empenho em prol do trabalho que temos vindo a desenvolver em benefício da nossa terra e das nossas gentes. E como bem disse ao Jornal Público no passado dia 7 de Novembro o porta voz da Comissão Nacional de Eleições, este organismo não pode impor às autoridades administrativas comportamento algum já que ela se limita a emitir pareceres que não são vinculativos, consubstanciando-se por isso em meras opiniões ainda que tomadas por unanimidade. Com o devido respeito, e sem conceder na nossa posição, tal opinião vale o que vale cabendo exclusivamente aos tribunais decidir a questão de fundo e imparcialmente. Eis a que se resume a questão levantada com a CDU".-----*

**O Senhor Vereador Miguel Cardoso** apresentou o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: **"1. INAUGURAÇÃO DO NOVO REFEITÓRIO MUNICIPAL** – Na próxima 4ª. Feira dia 28/11/2001, pelas 12 horas, será inaugurado o novo refeitório municipal, sito na Av. dos Pescadores, nºs. 126 a 132, em Montijo. Tendo o edifício sofrido grandes obras de remodelação que permitam a confecção das refeições de acordo com as mais exigentes normas de segurança e limpeza, nele se procedeu igualmente à instalação de equipamento hoteleiro de grande qualidade. Após concurso para a adjudi-



cação do fornecimento das refeições, ao qual concorreram as maiores empresas nacionais do sector, foi seleccionada a proposta da LISRESTAL, empresa credenciada com certificado de qualidade. Estão portanto criadas todas as condições para que a partir desta data, os funcionários desta autarquia possam efectivamente auferir de alimentação de muita qualidade a preços inferiores ao do subsídio de refeição. 2. **LANÇAMENTO DE LIVRO SOBRE O "CINEMA TEATRO JOAQUIM DE ALMEIDA"** – Na próxima Quarta-feira dia 28/11, pelas 18 horas, decorrerá neste Salão Nobre, a cerimónia de lançamento do livro "Cinema Teatro Joaquim de Almeida/Montijo e o Cinema", da autoria do Dr. José de Matos Cruz, editado pelas Publicações Dom Quixote e patrocinado por esta Câmara Municipal. 3. **PRÉMIO DE ARTES PLÁSTICAS CIDADE DE MONTIJO/PRÉMIO VESPEIRA** – Por motivo de obras que se tornam necessárias efectuar no nosso Parque de Exposições, a data de inauguração da próxima edição deste prémio que se encontrava prevista para o próximo dia 15 de Dezembro será alterada para o próximo dia 12 de Janeiro de 2002. Mais informo que a exposição, que se previa decorrer em paralelo, de obras do artista Sá Nogueira será igualmente adiada para a mesma data".-----

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre* ao abrigo do disposto nos artºs. 65º., nº.3 e 69º., nº.3, do Decreto-Lei nº.169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 07/11/2001 a 21/11/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 13; 2 – Projectos de Arquitectura: 50; 3 – Licenças de Utilização: 7; 4 – Alterações: 13; 5 – Propriedade Horizontal: 3, 6 – Nova Licença: 2. 7 – L.A.: 1.-----

*A Senhora Presidente* apresentou dois documentos cujo teor a seguir se transcrevem: 1 – "**Fracção autónoma onde se encontram instalados os serviços sociais**" - No passado dia 12 de Novembro fomos notificados do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que determinou a improcedência do recurso de apelação, confirmando a sentença recorrida que julgou procedente o pedido de entrega judicial da fracção autónoma onde se encontram instalados os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Montijo. Da decisão do Tribunal da Relação de Lisboa, cabe ainda recurso para o Supremo Tribunal de Justiça o qual tem efeito meramente devolutivo, o que confere exequibilidade imediata à sentença. A Câmara Municipal irá interpor assim recurso para o Supremo Tribunal de Justiça cujo êxito se vislumbra de difícil alcance já que se perdeu a acção tanto na primeira como na segunda instância. Terminou por referir que a responsabilidade integral pela perda do





*AM*

*património da autarquia – nomeadamente no que diz respeito ao direito ao arrendamento da fracção correspondente aos Serviços Sociais é da exclusiva responsabilidade do anterior executivo da CDU, já que o fundamento que presidiu à acção contra nós movida foi a realização de obras sem autorização prévia do Senhorio. Advertiu por último a Senhora Presidente que não deixará de pedir responsabilidades ao anterior executivo caso a Câmara perca definitivamente a acção do Supremo Tribunal de Justiça, como aliás aconteceu com o refeitório dos trabalhadores da Autarquia.-----*

*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º., nº.3 e 69º., nº.3 do Decreto-Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----*

**MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO** – *A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99 titulada pela Proposta nº. 1839/ 99 bem como do artigo 116º. do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março, aprovou por despacho a minuta do contrato cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa dele emergente.-----*

*A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº. 19º., 2ª. Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma proposta, com o número 4310/01 dos Órgãos Autárquicos*

*Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA Nº. 4263/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE MONTIJO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL** – *A Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Montijo vem solicitar através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o nº. 20043 de 6.10.01 a concessão de um subsídio a fim de fazer face às despesas com a Festa de Natal dos doentes internados no*



Hospital. Sendo que esta Instituição desenvolve a sua actividade na área de influência do Hospital Distrital de Montijo levando a cabo acções que promovem o conforto e a humanização aos utentes do Hospital. Considerando que o Natal é uma época que por natureza deve imperar a solidariedade com quem está doente e hospitalizado, não podendo estar junto dos seus nesta quadra familiar, esta Instituição irá realizar a Festa de Natal do Hospital Distrital do Montijo, proporcionando animação e pequenas ofertas a todos os doentes internados. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se: 1 – A atribuição de um subsídio de Esc: 100.000\$00 (cem mil escudos) a fim de minimizar os custos desta iniciativa de carácter social desenvolvida por esta Instituição. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 03.04.01.02. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).**-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 4264/01 – APROVAÇÃO DE SEIS PROTOCOLOS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, A ROTARY CLUB DE MONTIJO E A FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA E AINDA CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE PARA NELES OUTORGAR** – Considerando: A atribuição cometida ex lege às Câmaras Municipais atinente à educação – artigo 13º. nº. 1 alíneas d) e n) do D.L. nº. 159/99, de 14 de Setembro. A competência Municipal correlacionada com a atribuição supra e inscrita na alínea d) in fine do artigo 64º. nº. 4 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. A relevância e prestígios nacionais da Fundação Rotária Portuguesa, enquanto entidade promotora de actividades beneméritas tendo em vista auxiliar a juventude carenciada. A vontade de financiamento manifestada pelo Rotary Club de Montijo, tendo em vista atribuir, em parceria com a Câmara Municipal de Montijo, seis bolsas de estudo a jovens necessitados do Concelho. **Propõe-se que este Executivo delibere favoravelmente nos termos do artigo 64º. nº. 4 d) do D.L. nº. 169/99, de 18 de Setembro: a) a celebração de seis protocolos entre a Câmara Municipal de Montijo, Rotary Club de Montijo e Fundação Rotária Portuguesa, conforme minutas anexas que se dão por integralmente reproduzidas, que correspondem a seis bolsas de estudo a atribuir, por um ano lectivo, no valor unitário 82.500\$00 (oitenta e dois mil e quinhentos escudos) e total de 495.000\$00 (quatrocentos e noventa e cinco mil escudos); b) Que sejam conferidos os necessários pode-**



*MA*

res à Senhora Presidente da Câmara para neles outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 4265/01 – APROVAÇÃO DA CARTA SOCIAL DO CONCELHO DE MONTIJO E CARTA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS – Esta proposta foi retirada.**-----

**4 – PROPOSTA Nº. 4266/01 – PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS – A Organização Mundial de Saúde concebeu e desenvolveu um Projecto denominado “Cidades Saudáveis” cuja finalidade é a promoção da saúde dos cidadãos e cidadãs e a sua vocação para mobilizar as energias e vontades locais, na construção de um ambiente urbano saudável e solidário que permita a plena afirmação das capacidades físicas e intelectuais dos cidadãos e cidadãs. O Município de Montijo aderiu no dia 1 de Fevereiro de 2001 à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis da O.M.S., nos termos do artº. 38 dos Estatutos da referida Associação. Considerando que o Projecto Montijo Saudável é essencial para um desenvolvimento sustentável do Concelho de Montijo, com perspectivas de futuro trabalho conjunto transdisciplinar, visando a promoção da saúde através da promoção sustentável da qualidade de vida urbana. Considerando o disposto no artigo 22º. alínea h) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º. nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, proponho que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **Pagamento da quota anual de Esc: 370.000\$00 à Associação de Municípios Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº. 4267/01 – APROVAÇÃO DE SEIS PROTOCOLOS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E O LIONS CLUBE DE MONTIJO E QUE SEJAM CONFERIDOS OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE PARA NELES OUTORGAR – Considerando: A atribuição cometida ex lege às Câmaras Municipais atinente à educação – artigo 13º. nº. 1 alíneas d) e n) do D.L. nº. 159/99, de 14 de Setembro; A competência Municipal correlacionada com a atribuição supra e inscrita na alínea d) in fine do artigo 64º. nº. 4 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro; A relevância e prestígios locais no Lions Clube de Montijo, instituição de utilidade pública, enquanto entidade promotora de actividades beneméritas tendo em vista auxiliar a juventude carenciada; A vontade de financiamento manifestada pelo Lions Clube de Montijo, tendo em vista atribuir, em parceria com a Câmara Municipal de Montijo, seis bolsas de estudo a jovens necessitados do Concelho, nos termos do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo**



remetido por aquela instituição – Doc. 1. **Propõe-se** que este Executivo delibere favoravelmente **nos termos do artigo 64º. nº. 4 alínea d) do D.L. nº. 169/99, de 18 de Setembro:** a) A celebração de seis protocolos entre a Câmara Municipal de Montijo e o Lions Clube de Montijo, conforme minutas anexas que se dão por integralmente reproduzidas, que correspondem a seis bolsas de estudo a atribuir, por um ano lectivo, no valor unitário de 100.000\$00 (cem mil escudos), e total de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) – docs. 2 e 3; b) Que sejam conferidos os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para neles outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº.4310/01 – ATRIBUIÇÃO DO NOME DE ANTERO BROTA A UMA AVENIDA NO MUNICÍPIO** – Antero Lúcio Brotas, nasceu em Grândola em 27 de Setembro de 1922 e veio a falecer em 5 de Fevereiro de 1999. Enfermeiro de profissão, começou a trabalhar em Montijo no dia 2 de Janeiro de 1949, vindo aqui a fixar-se com a sua família até ao fim da sua vida, tendo os seus restos mortais ficado sepultados no cemitério municipal. Homem dotado de grande sensibilidade humana e social, não regateava esforços em atender de igual modo todos os que necessitavam dos seus serviços de enfermagem, independentemente da condição social e das suas possibilidades económicas, tendo sempre para todos uma palavra amiga e uma disponibilidade incondicional. Era igualmente um homem de grande consciência cívica imbuída de um espírito altruísta digno do reconhecimento de todos. Em plena ditadura, fez parte da direcção de várias colectividades e de movimentos políticos oposicionistas ao anterior regime. Depois do 25 de Abril, foi durante vários anos Presidente da Junta de Freguesia de Montijo e membro da Assembleia Municipal de Montijo, onde se destacou pela defesa das suas convicções. Estamos por isso convictos de que interpretamos o sentimento dos montijenses, ao decidirmos atribuir o nome de **ANTERO BROTA** a uma nova avenida que se pretende inaugurar proximamente e cuja localização consta da planta que se anexa. Nestes termos, considerando que é da competência deste órgão executivo estabelecer a denominação das Ruas e Praças das povoações nos termos do artº. 64º., nº.1 al. v) da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro; Considerando que Antero Lúcio Brotas é merecedor de um justo reconhecimento da Autarquia, perpetuando-se o seu nome indissociavelmente ligado ao nosso concelho e à sua vida pública, com a atribuição do seu nome a uma Avenida de Montijo, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Atribuir à Avenida assinalada na planta anexa o nome de Antero Brotas nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 – Notificar a viúva Srª. Dª. Eglantina Maria





  
ANA

Felizarda do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº. 4268/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COORDENAÇÃO CONCELHIA DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DE MONTIJO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO ANO LECTIVO DE 2001/2002.** No âmbito das competências das Câmaras Municipais em matéria de Educação de Adultos, **proponho** a V.Exas. a atribuição à Coordenação Concelhia de Educação de Adultos de Montijo de um subsídio financeiro para implementação do Plano de Actividades desta entidade referente ao ano lectivo de 2001/2002, no valor de 2.200.000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos). **Proponho** ainda que este subsídio seja atribuído em 3 prestações, com os valores que se discriminam, de acordo com a seguinte calendarização: Mês de Novembro/2001: 800.000\$00 (oitocentos mil escudos). Mês de Fevereiro/2002: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). Mês de Maio/2002: 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos). Informo que este subsídio destina-se à implementação de 6 cursos sócio-profissionais, ao transporte dos formandos do ensino recorrente e da educação extra-escolar de todo o concelho para visitas de estudo e para participação em acções de formação, à aquisição de material de expediente e de desgaste e de material escolar para os formandos mais carenciados do ponto de vista sócio-económico, à manutenção de equipamentos e à dinamização de iniciativas sócio-culturais. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 4269/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EB1 Nº. 3 DE MONTIJO PARA COMPARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PRESTAR ÀS CRIANÇAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADAS** – Na sequência do início de funcionamento da sala de refeições da EB1 nº. 3 de Montijo e, tendo em conta as competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de acção social escolar, **proponho** a V.Exas. a concessão de um subsídio no valor de 410.000\$00 (quatrocentos e dez mil escudos) referente a uma primeira comparticipação, de um total de três, da Câmara Municipal no serviço de alimentação e suplemento alimentar a prestar às crianças sócio-economicamente carenciadas que, no ano lectivo de 2001/2002, frequentarão o estabelecimento de ensino acima mencionado. A verba proposta inclui: A atribuição de um subsídio no valor de 235\$00/dia útil aos alunos do 1º. ciclo que se integram no escalão A (alunos com capitação inferior ou igual a 30.750\$00); A atribuição de um subsídio no valor de 118\$00/dia útil aos



alunos do 1.º ciclo que se integram no escalão B (com capitação compreendida entre 30.751\$00 e 37.600\$00); A atribuição de um subsídio no valor de 70\$00/dia útil aos alunos do 1.º ciclo que se integram nos escalões A e B. Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **1 – PROPOSTA Nº. 4270/01 – RECURSO HIERÁRQUICO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA INTERPOSTO POR ANTÓNIO HENRIQUE MENDES CORDEIRO – 1 –**

Considerando o conteúdo do recurso hierárquico interposto pelo funcionário António Henrique Mendes Cordeiro, técnico profissional especialista (construção civil), funcionário do Município de Montijo; 2 – Considerando o teor da resposta da entidade recorrida e demais documentos apensos, cujos respectivos fundamentos de facto e de direito se acolhem e dão por integralmente reproduzidos anexos à presente proposta de deliberação; **Proponho** o seguinte: 1 – Que a Câmara Municipal de Montijo delibere rejeitar o recurso hierárquico com os fundamentos constantes da resposta da entidade recorrida confirmando, na íntegra a decisão de transferência interna do funcionário operada por via dos despachos de transferência, datados de 07.08.01 e 24.09.01. 2 – Que a presente deliberação bem como a respectiva decisão emergente sejam objecto de notificação ao funcionário nos devidos termos legais (art. 66.º e seguintes do CPA). (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária, conforme declaração de voto que apresentaram e que a seguir se transcreve; “A proposta em apreço merece a nossa abstenção por duas ordens de razões: 1 – Dificuldade de entendimento de alguns argumentos aduzidos quer no recurso apresentado pelo funcionário António Henrique Mendes Cordeiro, técnico profissional especialista, quer na contestação da Câmara; 2 – A possibilidade do funcionário poder sempre recorrer da decisão do órgão Câmara”.-----

Em resposta a **Senhora Presidente** apresentou um documento cujo teor a seguir se transcreve: “Dando-se por integralmente reproduzidas as alegações de 13 de Novembro do Sr. Vereador Miguel Cardoso no que concerne por um lado aos direitos dos funcionários e, por outro às necessidades objectivas de serviço público, sempre se acrescentará que o n.º 4 do art.º 9.º do D.L. n.º 248/85, de 15 de Julho permite a adstrição aos funcionários de tarefas não expressamente contidas na descrição do conteúdo funcional da sua categoria e carreira, conquanto sejam tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis. Não sendo a descrição dos conteúdos funcionais



*AM*

exaustiva, mas genérica, a exigência de tarefas não mencionadas faz sentido como concretização complementadora, numa perspectiva de enriquecimento das funções e alargamento das tarefas de par com a evolução e as necessidades concretas de serviços público. O princípio do jus variandi de que a Administração se pode prevalecer numa relação jurídica de emprego público como é caso da transferência operada no quadro da modalidade inter-departamental, respeita integralmente os direitos do funcionário onerando-o no dever de acatar tal ordem tanto mais que ela foi proferida por necessidades objectivas de serviço e razões de interesse público posto por lei a cargo das autarquias". -----

#### **IV – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**1 – PROPOSTA Nº. 4271/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 02/10/2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 372/01, REFERENTE À ETAR DE PEGÕES – GARE – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO E PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DE TERRENO A CELEBRAR COM JOÃO RODRIGUES GUERREIRO E MULHER E COM MARIA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA E MARIDO – Proponho que:** A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 02 de Outubro de 2001, titulada pela proposta nº. 372/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 4272/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13/11/2001, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 433/01, REFERENTE À EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO NO CORTE DAS CHEIAS – MONTIJO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA” – Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 13 de Novembro de 2001, titulada pela proposta nº. 433/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA Nº. 4273/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “OBRAS DE CONSERVAÇÃO NA RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 21” – PROCESSO FH-4/00 – Considerando:** A vistoria efectuada no dia 22.10.01, que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Obras de Conservação na Rua Almirante Cândido dos Reis, nº. 21”. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade-----



**2 – PROPOSTA Nº4274/01 – RECURSO AO AJUSTE DIRECTO EM VIRTUDE DE O CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO TER FICADO DESERTO PARA A “RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS DOS EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO AFONSOEIRO” – PROCESSO FH-2/01 – Considerando :** Em reunião de Câmara de 01/08/2001, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, a aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. Em 19/09/01, reuniu-se a Comissão de abertura do concurso com vista à análise dos documentos, conforme acta nº. 2 constante do processo e que aqui se dá por integralmente reproduzida. Os concorrentes foram excluídos por nenhum deles ter instruído as suas propostas com todos os documentos de que depende a admissão ao concurso de acordo com o artº. 92º., nº. 2 alínea a) do D.L. 59/99, de 2 de Março, pelo que o concurso se deverá considerar deserto, nos termos do disposto na alínea a), nº. 1, do artº. 136º. do mesmo diploma. **Proponho: 1 –** Que a Câmara Municipal delibere declarar deserto o Concurso Limitado sem publicação de anúncio dada a não admissão de quaisquer concorrentes, para a adjudicação da empreitada de “Recuperação das Escadas dos Edifícios Habitacionais no Afonsoeiro”, nos termos e pelos fundamentos que antecederem; **2. Que se proceda à abertura do procedimento de ajuste directo, em conformidade com o disposto no artº. 136º., nº. 1, alínea a) – D.L. nº. 59/99, de 2 de Março; 3. Que sejam, para o efeito, convidadas as seguintes empresas: - BELBETÕES – Fundações e Betões Especiais, Ldª.; - ENGIARTE – Engenharia e Construções, Ldª.; - S.T.A.P. – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).**-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 4275/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-19/01 –** Na sequência do meu despacho de 02.09.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, nº. 176, 1º. em Montijo, de que é proprietário Sr. António Jacinto Balseiro Soeiro, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob





*ANA*

cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº4276/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-149/01 –** Na sequência do meu despacho de 12.06.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Antônio Semedo em Montijo, de que é proprietária, D<sup>a</sup>. Ana Cristina Rodrigues de Oliveira, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planejamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº4277/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-151/00 –** Na sequência do meu despacho de 12.06.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito no Largo da Reforma Agrária em Montijo, de que é proprietária a Firma Grafisdecor – Publicidade e Decorações, Ld<sup>a</sup>., conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planejamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2





– Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº4278/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-20/01 –** Na sequência do meu despacho de 20.07.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria de um prédio de 4 pisos e cave, sito na Rua Dr. António Virgolino dos Santos, nº. 14 em Montijo, solicitada pelo Sr. Bruno Alexandre F. dos Santos na qualidade de administrador de Condomínio, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – O proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº4279/01 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL – PROCESSO RECR-42/2001 –**Foi presente um pedido em nome da firma Figueiroas – Sociedade Técnica e Imobiliária, Lda na qualidade de proprietário, para efeito de participação nos termos do Recria, para execução de obras no fogo sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, nº. 125-127 e Rua da Misericórdia, nº. 2 – Montijo e na sequência da notificação de obras constantes no processo NH-69/00. Foi analisado o orçamento apresentado no valor de 762.360\$00 +IVA, reunindo o mesmo condições de ser aprovado. As participações foram calculadas com base no disposto no D.L. nº. 329-C/2000, de 22/12. Nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 9º. do D.L. nº. 329-C/2000, de 22/12 e Portaria nº. 56/-A/2001, a participação a cargo da Câmara é no valor de 179.308\$00. **Proponho:** 1. Que seja aprovado o orçamento. 2. Que seja aprovada a participação municipal, para efeito de ser passada a respectiva declaração, nos termos de



*AM*

referido Decreto-Lei. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº4280/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E DA COMPARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL – PROCESSO RECRIA 2/2001 –** Em 18/07/01 a Câmara Municipal de Montijo aprovou sob proposta nº. 3939 a participação municipal no âmbito do Recria relativa ao Processo 2/01. Em 29/10/01 foi solicitado por Luizete Laurinda Vilhena, na qualidade de inquilina, a alteração ao processo RECRIA nº. 2/01 – Travessa Serpa Pinto, nº. 20 – Montijo para a realização das obras só ao nível da cobertura. Foi alterado o orçamento para contemplar unicamente as obras pretendidas, tendo-se considerado o assentamento de telha nova em toda a superfície, atendendo ao actual estado de degradação das mesmas, sendo o mesmo no valor de 545.827\$00+IVA. As participações foram calculadas com base no disposto no D.L. nº. 329-C/2000, de 22/12. Nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 9º. do D.L. nº. ,329-C/2000, de 22/12 e Portaria nº. 56-A/2001, a participação a cargo da Câmara é no valor de 64.190\$00. **Proponho:** que seja aprovado o orçamento e a participação relativa à alteração da candidatura Recria, para efeito de ser passada a respectiva declaração municipal, nos termos do referido Decreto-Lei. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº4281/01 - HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES NO AUTO DE VISTORIA – PROCESSO NH-68/00 –** Tendo sido elaborado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 03.10.00 respeitante ao processo NH-68/00. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 2.695.446\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante um ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº4282/01 - HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES NO AUTO DE VISTORIA – PROCESSO NH-4/98 –** Foi actualizado o orçamento existente no processo, referente ao edifício sito na Praça da República, nº. 15 – Montijo. A actualização justifica-se pela degradação que o edifício apresenta, atendendo ao tempo decorrido desde a elaboração do anterior orçamento solicitado pelo arrendatário e homologado em reunião de Câmara de 29.09.99 e pela necessidade de actualizar os preços, por já não ser possível realizar a obra pelo mesmo valor. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 5.525.495\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido du-



rante um ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA N.º 4283/01 – PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO – 100 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO NOVO DO ESTEVAL – FIXAÇÃO DE RENDAS TÉCNICAS –** O Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, que estabelece o regime de renda apoiada, determina, no seu art.º 4.º, que a renda técnica “é calculada nos mesmos termos em que o é a renda condicionada.” Assim, os valores abaixo discriminados, foram encontrados pela aplicação do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, conjugado com a Portaria n.º 1232/90, de 28 de Dezembro, não podendo os referidos valores, exceder o montante determinado no art.º 1.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Decreto-lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro (antigo art.º 4.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro). **Proponho:** 1 – A aprovação das seguintes rendas técnicas a vigorar em 2002: BAIRRO NOVO DO ESTEVAL – T0 – Eur.226,70 (45.450\$00); T1 – Eur.256,58 (51.440\$00); T2 – Eur.313,15 (62.780\$00); T3 – Eur.386,77 (77.540\$00); T4 – Eur.407,64 (81.725\$00). 2 – Que se proceda anualmente à actualização das rendas técnicas à taxa prevista na Lei. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA N.º 4284/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REQUERIDAS POR MONTITERRAS – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS, S.A. – PROCESSO I-34/89 –** Solicita a firma requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 6 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 5 anos em 30/07/96. Considerando que de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo da execução das obras de urbanização por uma única vez, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que na urbanização existem construções em fase de acabamentos. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando que o loteador é o construtor dos edifícios. **PROPONHO:** 1. A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 (seis) meses. 2. As licenças de utilização dos edifícios são condi-



*[Handwritten signature]*  
*Amf*

*cionadas a recepção provisória da urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**2 – PROPOSTA Nº. 4285/01 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO REQUERIDO POR FIRMA URBILANÇA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LD<sup>ª</sup>. – PROCESSO I-27/97** – Na reunião de 5 de Janeiro de 2000, foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Urbilança – Soc. de Construções, Ld<sup>ª</sup>., condicionado ao parecer da CCRLVT, SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício DROT/DPE/2495/98, ofício nº. 10834 de 30 de Junho de 1998. Considerando que foi apresentada peça desenhada cumprindo nº. 2 da proposta 2069/00. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: - Arruamentos e sinalização com parecer favorável do DAU em 10 de Outubro de 2000; - Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 1 de Outubro de 2001 sua informação DISK 03-08/01, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. – Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 1 de Outubro de 2001 sua Informação DISK 03-08/01, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. – Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 9 de Outubro de 2000, com condicionantes. – Planta de localização do equipamento de Resíduos Sólidos Urbanos com parecer favorável do DOMA em 9 de Outubro de 2001.- Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 25 de Maio de 2000, dizendo que o projecto estava adequado. – Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo L 3598/200 – Ofício nº. 8074 de 10 de Agosto de 2000. – Electricidade, com parecer favorável da EDP, carta 316/01PSPC-LU de 18 de Abril de 2001, com condicionantes a comunicar ao requerente, e a constar em alvará. **PROPONHO:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1. Pagamento da taxa de urbanização, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2. Cedência das parcelas de terreno para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva que totalizam uma área de 901,70m<sup>2</sup>. 3. Definir área de cedência para verdes de utilização colectiva. Definir área de equipamento de utilização colectiva. 4. Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc. 34.201.748\$00, acrescido do valor IVA (17%), 40.016.145\$00, adicionando 5% para despesas de administração, no total de 42.016.847\$00. 5. Certidão



actualizada do Registo da Conservatória. 6. Seis plantas síntese do loteamento, cópia original (Reprolar) e o suporte informático, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7. Confrontação das parcelas de terreno destinadas a equipamento colectivo, a integrar no domínio da Câmara. 8. Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 9. Termo de responsabilidade pela execução da obra. 10. Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 11. Livro de obra. 12. Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 13. Prazo para a execução das obras – 12 meses. 14. Deve ser considerado: a) As condições estabelecidas pela EDP de 18.04.01, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS de 1.10.01, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela TELECOM, de 10.08.00 no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pela SETGÁS, de 25.05.00 no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 15. Quando for solicitada a recepção provisória do loteamento deve cumprir: a) Cedência à Câmara de 1 ecoponto, e contentores de profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação. b) Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 16. Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 17. Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo a fim de verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos das infra-estruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, três exemplares das respectivas alterações. 18. Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das Ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999. Deve ser dado conhecimento ao requerente dos pareceres: - Rede de águas – Informação n.º Disk 03.80/01 – SMAS. – Rede Eléctrica – Carta 316/01 PSPC-LU da EDP. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
**3 – PROPOSTA N.º 4286/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REQUERIDAS POR SECIL PREBE-TÃO, S.A. – PROCESSO I-15/98 – Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização, por um período de 6 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses.**





*ANA*

Considerando que de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização, por uma única vez, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que na urbanização existem construções em execução. Considerando que não são emitidas licenças de utilização, sem que as obras de urbanização se encontrem recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com parecer jurídico de 28.12.99, a recepção provisória só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. **Proponho:** A aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA N.º 4287/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ALVARÁ N.º 280/00 REQUERIDO POR GAMAINVESTE – IMOBILIÁRIA, S.A. – PROCESSO I-9/99** – Solicita a requerente a alteração de pormenores ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 280/00, que se refere o processo I-9/99. Considerando que: 1 – A alteração pretendida para o loteamento, traduz-se na definição da área de utilização do sítio para fins habitacionais, estando a mesma incluída na área bruta de pavimentos. 2 – Não há inconveniente na alteração pretendida. 3 – A alteração não altera o estabelecido no PDM, não altera o uso e mantém a área de construção. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º 4288/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA REQUERIDA POR RUVIRSO – UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., - PROCESSO I-23/99** – Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados é de 167.456.649\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos no valor de 231.739.273\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, ou seja 16.745.665\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 248.484.938\$00. **Proponho.** 1 – A redução da garantia bancária para o montante de 248.484.938\$00. 2 – Quando da recepção provisória será aplicável o cálculo de revisão de preços. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA N.º 4289/01 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DESENHADAS NUMERADAS DE 1 A 9 DO LOTEAMENTO URBANO REQUERIDO POR L.C.I. –**



**LUSICOUTO, LDA. – PROCESSO I-32/99** – Solicita a requerente a substituição das peças desenhadas, do número 1 ao número 9. Considerando que: 1 – A proposta consubstancia uma alteração dos acessos previstos ao parqueamento dos lotes, ficando cada um com entrada individual, ao contrário da solução inicialmente aprovada (proposta 1883/99 de 10 de Novembro).

**Proponho:** A aprovação das peças desenhadas numeradas de 1 a 9. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº. 4290/01 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO REQUERIDO POR J.L.S. – CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA. – PROCESSO I-16/01** – Solicita a requerente a aprovação da operação de loteamento para o Bairro do Areias – Montijo.

<b>PDM/ZONAMENTO</b>	<b>RAN / NÃO</b>
<b>ESPAÇO URBANO/ÁREA MISTA URBANIZÁVEL/NÍVEL I</b>	<b>REN / NÃO</b>

<b>Análise/PDM</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>PDM</b>
Área de intervenção (m <sup>2</sup> )	20.902.68	20.902.68
a. b. c. habitacional (m <sup>2</sup> )	16.518.00	16.722.14
a. b. c. comércio/serviços (m <sup>2</sup> )	200.00	
a. b. c. industrial (m <sup>2</sup> )	---	---
Densidade habitacional (fog/há)	62.2	65
Número de fogos	130	136
Índice de ocupação (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	0.19	0.25
Índice de utilização (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	0.80	0.80
Número de pisos máximo	5	5

**CONFORMIDADE** SIM X NÃO

<b>Análise/PORTARIA 1182/92</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>PORTARIA</b>
Cedência para espaços verdes	3.843.05 m <sup>2</sup>	3.558.25
Cedência para equipamento	4.946.06 m <sup>2</sup>	4.887.63
Perfil dos arruamentos	2.80 + 8.00 + 2.80	2.80 + 8.00 + 2.80
Nº. de lugares estacionamento	236	211
Estacionamento Público	106	84
Estacionamento Privado	130	127

**CONFORMIDADE** SIM X NÃO

<b>Entidades a Consultar</b>	<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
SMAS	A solicitar		
DRAOT	A solicitar		

**Plano Director Municipal:** A proposta apresentada cumpre com o Plano Director Municipal. **Condicionamentos naturais:** A parcela de terreno apresenta um ligeiro declive no sentido Nordeste-Sudoeste, com um diferen-



cial de aproximadamente 5.00 m. **Edificações envolventes:** As edificações envolventes situam-se na sua maioria a Norte da parcela e são do tipo habitação plurifamiliar de 5 pisos estruturados de modo semelhante ao proposto. **Proposta urbanística:** A proposta apresentada consiste na construção de 130 fogos distribuídos por doze edifícios contíguos (em grupos 6), separados por um arruamento central e a acompanhar a via proposta a Norte da parcela. **Infra-estruturas viárias/estacionamento:** As infra-estruturas rodoviária e pedonal propostas consistem na construção de um arruamento com 8.00 m de perfil transversal e com 2.80 para passeio. A ligação é ortogonal em relação ao arruamento existente a Norte e oblíqua em relação ao arruamento a Sul. O estacionamento envolve o troço compreendido entre edifícios, num total de 106 lugares. **Espaços verdes e de utilização colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para espaços verdes. **Equipamentos de utilização colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para equipamento de utilização colectiva. Considerando que: 1 – A proposta cumpre com os índices previstos no PDM e Regulamento Municipal. 2 – A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro, no que respeita a áreas de cedência e estacionamento. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento, nas seguintes condições: 1 – Parecer da DRAOTLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – Apresentação da equipa pluridisciplinar ao abrigo do Decreto-Lei nº. 292/95, de 14 de Novembro. 4 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 5 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos exteriores; Sinalização de trânsito. 6 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 7 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----  
**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
8 – PROPOSTA Nº. 4291/01 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO REQUERIDO POR IMRINVESTE – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E TURISMO, LDA. – PROCESSO I-19/01 – Solicita a requerente a aprovação da operação de loteamento sita no Monte das Quintas – Taipadas



<b>PDM/ZONAMENTO</b>	<b>RAN / SIM</b>
<i>Espaço Industrial</i>	
<i>Espaço Agrícola, Parcialmente Incluído na Ran</i>	<b>REN / SIM</b>
<b>ESPAÇO FLORESTAL, PARCIALMENTE INCLUÍDO NA REN</b>	

<i>Análise/PDM</i>	<i>PROPOSTA</i>	<i>PDM</i>
<i>Área de intervenção</i>	247.730.00 m <sup>2</sup>	247.730.00 m <sup>2</sup>
<i>a. b. c. habitacional</i>	---	---
<i>a. b. c. comércio/serviços</i>	---	---
<i>a. b. c. industrial</i>	75.000.00 m <sup>2</sup>	74.319.00 m <sup>2</sup>
<i>Índice de impermeabilização</i>	0.53	0.60
<i>Índice volumétrico</i>	3m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup>	3 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup>
<i>Índice de ocupação</i>	0.30 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.30 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
<i>Cércea máxima</i>	10.00 m	---

CONFORMIDADE SIM X NÃO

<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>	<i>PROPOSTA</i>	<i>PORTARIA</i>
<i>Cedência para espaços verdes</i>	16.854 m <sup>2</sup>	15.000.00 m <sup>2</sup>
<i>Cedência para equipamento</i>	---	7.500 m <sup>2</sup>
<i>Perfil dos arruamentos</i>	5.50 m + 9.00 m + 5.50m	5.50 + 9.00 m + 5.50 m
<i>Nº. de lugares estacionamento</i>	745	673
<i>Estacionamento Público</i>	465	391
<i>Estacionamento Privado</i>	280	282

CONFORMIDADE SIM NÃO X

<i>ENTIDADES A CONSULTAR</i>	<i>PARECER TECNICO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
SMAS	A solicitar		
DRAOT	A solicitar		

**Plano Director Municipal:** A proposta apresentada cumpre com o Plano Director Municipal. **Condicionamentos de utilidade pública:** A área de intervenção não se encontra abrangida por nenhum regime de servidão, designadamente RAN e REN. **Edificações envolventes:** A proposta insere-se numa zona de características similares à apresentada. **Proposta urbanística:** O estudo apresentado prevê a construção de 70 espaços para armazéns, indústria, comércio e serviços. A sua distribuição territorial é regular, com as fracções de dimensão média ou grande a envolverem as de pequena dimensão. **Infra-estruturas viárias/estacionamento:** A estrutura viária proposta prevê a realização de arruamentos de malha ortogonal, dois dos quais com duplicação de via, ambos a ligarem a uma futura zona de circulação concêntrica. O estacionamento é colocado ao longo das vias longitudinalmente. **Espaços verdes e de utilização colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para espaços verdes. **Equipamentos de utilização colectiva:** A proposta não





cumpra com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para equipamento de utilização colectiva, existindo um défice de 8.100 m. Considerando que: 1 – A proposta cumpre com os índices definidos no PDM. 2 – A proposta não cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de área de cedência para equipamento. 3 – A proposta cumpre com o Regulamento Municipal. 4 – Os acessos aos diversos lotes devem possuir na entrada um perfil transversal mínimo de 20.00 m. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento, nas seguintes condições: 1 – Apresentar peças desenhadas de acesso aos diversos lotes com o perfil transversal mínimo de 20 m, no prazo de 30 dias. 2 – Apresentar novo termo de responsabilidade de acordo com o estipulado no artigo 4º. do Decreto-Lei nº. 292/95, no prazo de 30 dias. 3 – Cedência à C.M.M. do lote nº. 70 para compensação do défice de equipamento de acordo com o estipulado no nº. 4 do artº. 16º. do D.L. nº. 448/91, alterado pelo D.L. nº. 334/95, de 28/12. 3.1 – Possibilidade de execução de um plano de pormenor para alteração do uso dos solos, na área remanescente, que permita a instalação de indústria, comércio e serviços de acordo com futuro protocolo a celebrar entre a requerente e o município. 4 – Parecer da DRAOTLVT. 5 – Parecer dos SMAS. 6 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. 7 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos exteriores; Sinalização de trânsito. 8 - Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 9 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº. 4292/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-95/01, REQUERIDO POR MARIA HELENA DE OLIVEIRA CORREIA** – Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício de 4 pisos com cave, para estacionamento, na parcela com 520 m<sup>2</sup> localizada na Rua da Barrosa, nº. 51, Montijo. Considerando que: 1 – A proposta apresentada não beneficia em nada a consolidação da malha urbana do sítio, representado uma sobrecarga a vários níveis. 1.1 – A parcela onde se pretende a construção do edifício não confronta com nenhum arruamento público. 1.2 – A volumétrica pretendida é excessiva para o local, encontrando-se prevista pelo Planeamento Municipal uma solução de conjunto para





todo o Beco da Olaria. 1.3 – A proximidade do espaço canal do caminho de ferro implica outro tipo de abordagem para o local, com uma volumetria mais reduzida e necessariamente uma melhor ligação à rede viária envolvente. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA Nº. 4293/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-106/01 REQUERIDO POR SANTA CASA DA MISERICÓRDIA** – Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício com 2 pisos com aproveitamento de sotão para fins habitacionais e cave, no gaveto da Rua Diogo Rodrigues, com a Rua da Barrosa, numa parcela com a área de 567.70 m<sup>2</sup>. Considerando que: 1 – A parcela de terreno encontra-se classificada no PDM, como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. 1.1 – A proposta consiste na construção de um edifício de 3 pisos (dois acima da cota de soleira). 2 – A proposta apresentada cumpre com os índices previstos no PDM. **Proponho:** 1 – A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições:

	PROPOSTA	PDM/PORTARIA 1136/01
a) Área do terreno	567.7 m <sup>2</sup>	775.48 m <sup>2</sup>
b) Área bruta de construção	763.8 m <sup>2</sup> (132.8 m <sup>2</sup> comércio)	1362.48 m <sup>2</sup>
c) Índice de ocupação	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
d) Índice de utilização	1.16 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	2.40 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
e) Número máximo de pisos	2 + cave	2(*)
f) Número de estacionamento	15 + 2	14

(\*) de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do PDM. 2 – O aproveitamento do sotão deve ser destinado a fins habitacionais. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA Nº. 4294/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-124/01 REQUERIDO POR JOÃO GODINHO CASEIRO** – Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno de que é proprietário, com 66.250 m<sup>2</sup>, situada na Lagoa do Calvo – Faias – Santo Isidro. Considerando que: 1 – A parcela de terreno encontra-se classificada no PDM segundo três classificações de espaço distintas. 2 – Cada uma ocupa aproximadamente 1/3 da área total, de acordo com a planta de ordenamento do território (PDM), planta da RAN e planta da REN. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Aproximadamente 1/3 da parcela está classificada como Espaço Florestal, área onde só é permitida a actividade de florestação. 2 – Aproximadamente 1/3 da parcela está



classificada como Espaço Urbanizável, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade líquida máxima	20 fog/ha
Índice de ocupação máximo	0.25 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de utilização máximo	0.40 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número máximo de pisos	3

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	CONST. ISOLADA	CONST. BANDA
Índice de ocupação máximo	0.40 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de ocupação máximo	1.00 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	1.50 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número máximo de pisos	3	3

3 – Ao abrigo do n.º 1, art.º 12.º designadamente do PDM, a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza um número máximo de 2 pisos. 4 – Aproximadamente 1/3 da parcela está classificada como Espaço Agrícola, área incluída na RAN e incluída na REN. De acordo com o art.º 31.º do PDM só é possível a construção de edifício em área abrangida simultaneamente pela RAN e REN caso a parcela tenha área igual ou superior a 2 ha. 5 – A intervenção proposta está ainda condicionada pelas normas provisórias do Plano de Pormenor de Santo Isidro de Pegões, que se encontra em vigor conforme deliberação de Câmara, proposta n.º 4092 de 12 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 – PROPOSTA N.º 4295/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-  
CIONADO AO PROCESSO E-177/01 REQUERIDO POR JOSÉ MARIA CORREIA  
JÚNIOR** – Solicita o requerente autorização para abertura de estabelecimento de Acupunctura e Homeopatia, na Rua Humberto de Sousa, n.º 29 – A – Montijo. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. 3 – A actividade pretendida enquadra-se legalmente no regime jurídico de funcionamento de estabelecimentos de comércio de produtos alimentares, pelo que deve observar o disposto no Dec. Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não deve alterar a fachada do edifício. 2 – Não deve efectuar qualquer alteração no interior



da edificação, que careça de licenciamento municipal. 3 – Parecer do Centro de Saúde de Montijo, no licenciamento da actividade. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**13 – PROPOSTA Nº. 4296/01 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-181/01 REQUERIDO POR CONSTRUTORA DE SANTO ISIDRO** – Solicita a requerente informação prévia para a instalação de uma central de lavagem de areias, numa parcela de terreno com a área de 86.936m<sup>2</sup>, nos Foros do Trapo, freguesia de St.º Isidro. Considerando que: 1. O PDM classifica a parcela de terreno como Espaço Industrial proposto, pelo que o uso pretendido é compatível com a classe de espaços definida. 2. A actual ocupação da parcela de terreno em causa, consiste em equipamento industrial para a lavagem de areias. 3. A estrutura montada é amovível, não constituindo uma permanente no território. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**14 – PROPOSTA Nº.4297/01 – EMISSÃO E PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-201/01 REQUERIDO POR FERNANDO MANUEL CUNHA PEREIRA** - Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam na parcela de terreno com 6.000m<sup>2</sup>, localizada na Rua Humberto Cardoso, freguesia de Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento em vigor é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na RAN, e na REN, bem como na Área Urbanizada Mista. **PROPONHO:** A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: 1 – Espaço Agrícola não incluído na RAN e não incluído na REN, em aproximadamente 1/3 da área total da parcela, para a qual se devem considerar os seguintes índices: a) Área da parcela igual ou superior a 1000m<sup>2</sup>; b) Frente mínima do lote para o arruamento igual ou superior a 20m; c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m; d) Área bruta de construção máxima igual a 300m<sup>2</sup> para habitação e 500m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. 1.1. Espaço Urbano Misto onde devem ser considerados os seguintes índices:

<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO</b>	
Densidade Global Máxima fog/há	10
Densidade Líquida Máxima fog/há	15
Índice de Ocupação Máximo m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.30
Índice de Utilização Máximo m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60
Número de Pisos Máximo (n.º)	2(*)

**CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO**

Índice de Ocupação m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60
Índice de Utilização m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	1.50
Número Máximo de Pisos	2(*)

(\*) De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do PDM. 2 – Qualquer intervenção para o local deve ser feita na parte da parcela de terreno não abrangida pela RAN e pela REN, e de acordo com os índices referenciados. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**15 – PROPOSTA N.º 4298/01 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-207/01, REQUERIDO POR AZENHA & SOARES, CONSTRUÇÕES, LD.ª.** – Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um café/mercearia no espaço de que é proprietária, na Rua António Oliveira Feio, n.º 113 – Montijo. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – Dec. Lei n.º 168/97, de 4 de Julho. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. O espaço deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor, Dec. Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, bem como adoptar as disposições convenientes no sentido de enquadrar-se no Regulamento Geral sobre o Ruído – Dec. Lei n.º 251/87, de 24 de Junho. 2. Deverá o espaço possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja, 3 metros, de acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 3. Deve no prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor – Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. (proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 – PROPOSTA N.º 4299/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-211/01, REQUERIDO POR CARLOS ALBERTO DE MATOS** - Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Estrada Real, n.º 11 (1002 m<sup>2</sup>) freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Reabilitar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 - De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:



### CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

Índice de Ocupação Máximo	0.60 fog/há
Índice de Utilização Máximo	3.00 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número Máximo de Pisos	5

2 – Tendo em consideração o disposto no n.º 1, art.º 12.º designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza um n.º máximo de 2 pisos. 3 – A área onde se pretende desenvolver esta operação urbanística está condicionada à execução de um Plano de Pormenor de acordo com o art.º 54.º do PDM, pelo que quaisquer intervenção deverá aguardar a resolução do mesmo. 4 – A parcela de terreno confina com a Estrada Real onde se virá a implementar a futura Circular Externa, pelo que quaisquer intervenção deverá respeitar o espaço canal da mesma. 5 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

17 – **PROPOSTA N.º.4300/01 – EMISSÃO E PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-205/01 REQUERIDO POR NAMEX, LD.ª** - Solicita a requerente a informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Rua da Bela Vista e Rua da Barrosa, freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 - De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

### CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO

Densidade Líquida Máxima fog/ha	45
Índice Máximo de Ocupação m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60
Índice Máximo de Utilização m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	1.00
Número Máximo de Pisos	4





*Handwritten signature/initials in blue ink.*

<b>CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO</b>	
Índice de Ocupação Máximo fog/ha	0.60
Índice de Utilização Máximo m2/m2	2.40
Número Máximo de Pisos	4

2 – Tendo em consideração o disposto no n.º 1, art.º 12.º designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

18 – **PROPOSTA N.º4301/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-217/01 REQUERIDO POR LUIS ANTÓNIO DO NASCIMENTO** - Solicita o requerente a possibilidade de construção de 12 armazéns contíguos, na parcela de terreno com 13.616m<sup>2</sup>, localizada no Bairro das Carvalhas, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que: 1 – A proposta não cumpre com o artigo 23.º do Regulamento do PDM. 2. A forma correcta de abordagem para o licenciamento pretendido é o loteamento industrial. 3. A proposta não cumpre com a Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro, devendo existir lugar a áreas de cedência para espaços verdes de equipamento e lugares de estacionamento. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável, dado que a proposta não cumpre com o art.º 23.º do Regulamento do PDM, e não cumpre com a Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

19 – **PROPOSTA N.º4302/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-223/01 REQUERIDO POR ERNESTO FERNANDO GONÇALVES SERVINHO** - Solicita o requerente a informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma papelaria e tabacaria, situada na EN5, freguesia de Afonsoeiro. Considerando que o espaço é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

20 – **PROPOSTA N.º4303/01 – APROVAÇÃO DA CARTA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE REQUERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – PROCESSO L203/01** – Esta proposta foi retirada.-----

21 – **PROPOSTA N.º4304/01 – APROVAÇÃO DA CARTA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES REQUERIDA POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – PROCESSO L-204/01** – Esta proposta foi retirada.-----



**22 – PROPOSTA Nº.4305/01 – CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA DE ACORDO COM O D.L. Nº. 370/99, DE 18/9** – Com a entrada em vigor da legislação D.L. nº. 370/99 licenciamento de estabelecimentos com produtos alimentares, estabelecimentos não alimentares de serviços, há necessidade de constituição de uma comissão com vista à execução de vistoria para a emissão da licença de utilização à actividade desenvolvida. Considerando que foram contactadas as entidades: - Serviço Nacional de Bombeiros; - Centro de Saúde; - Veterinários Municipais. Considerando que as entidades já indicaram os seus representantes. Considerando que por parte da Câmara devem ser convocados 2 técnicos. Considerando que pela deliberação de Câmara de 14/04/99 – proposta 1179, foi constituída uma comissão para cumprimento da legislação D.L. nº. 167/97, 168/97 e 169/97, de 04/07, tendo para o efeito sido convocados o Sr. Arqtº. Luis Miguel e Silva Serra, no seu impedimento o Sr. Arqtº. Pedro Jorge Barata, Fiscal Técnico da zona ou no seu impedimento outro Fiscal Técnico da Fiscalização Urbanística. Considerando que o Sr. Arqtº. Pedro Jorge Barata está em prestação de serviços. **PROPONHO:** 1) A substituição do Sr. Arqtº. Pedro Jorge Barata pelo Sr. Arqtº. João Sousa (revogada parte da deliberação de Câmara de 14/04/99 – proposta 1179). 2) A Comissão de Vistorias de acordo com o D.L. nº. 167/97, 168/97 e 169/97, de 04/07 e D.L. 370/99, de 18/09 passe a ter a seguinte constituição: Arqtº. Luís Miguel e Silva Serra, no seu impedimento, Arqtº. João de Sousa; - Fiscal Técnico da Zona, no seu impedimento, outro Técnico da Fiscalização Urbanística. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº. 4306/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCADARIA DA IGREJA DA ATALAIA” – PROCESSO F-19/00** – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.10.15 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Remodelação e Conservação da Escadaria da Igreja da Atalaia”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 4307/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE “REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DOS FOROS DO CARRAPATAL” – PROCESSO F-25/00** – Vem o empreiteiro João Cerejo dos Santos, solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que: - Houve necessidade de fazer alguns trabalhos a mais nomeadamente de escavação e aterro para proceder ao previsto alargamento da via, **Proponho:** A aprovação da



prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 30.11.2001. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 4308/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA CANEIRA” – PROCESSO F-68/00 –**

Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.09.05 que considerou não ser possível dar início aos trabalhos pelo facto do local de implantação do projecto se encontrar ocupado. Fica a obra suspensa até estarem reunidas as condições mínimas para a execução dos trabalhos previstos no projecto.

**Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra “**Construção do Polidesportivo da Caneira**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº. 4309/01 - ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “TRABALHOS DIVERSOS/2001” – PROCESSO F-41/2001 –**

No dia 20 de Agosto de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Empreitada de Trabalhos Diversos/2001”, tendo concorrido quatro empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 9 de Outubro de 2001, foram presentes para análise as propostas dos quatro concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.01.02. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “**Empreitada de Trabalhos Diversos/2001**” à firma Calcetal – Pavimentos, Lda, no valor de Euros 123.942,40 € (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos), equivalente a Esc: 24.848.220\$00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luis Filipe Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Alexandre Simões Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----



No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º, n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

**O Senhor João Correia** – Informou a Câmara Municipal que não consegue entrar com a sua viatura em casa devido ao rebaixamento da estrada do Arce.-----

**O Senhor António Elias** – Pretende saber se a Câmara Municipal já tem alguma resposta para lhe dar, uma vez que o ruído permanece. Em resposta **A Senhora Presidente**, informou que se trata de matéria a resolver entre as partes e que por isso não tem competência para a resolver. No entanto, a fiscalização municipal já foi à sua residência a fim de proceder à medição do ruído.-----

**O Senhor João Correia Cesário** – Solicitou a colocação de zebras no pavimento da Avenida João de Deus e perguntou para quando se prevê a iluminação de Natal em Montijo e na Baixa. Informou ainda a Autarquia de que o Supermercado LECLERC aumentou sem autorização camarária a sua área comercial em cerca de 100 m<sup>2</sup>, para fazer a secção de brinquedos.-----  
E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora e vinte minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *João António M. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

*Maria Amélia Antunes*  
Maria Amélia Antunes